



TIM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 33.3.0032463-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: 17 de junho de 2026, às 10h30, na sede social da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENÇA: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Adrian Calaza, Alberto Mario Griselli, Alessandra Michelin, Camillo Greco, Claudio Giovanni Ezio Ongaro, Denísio Augusto Liberato Delfino, Flavia Maria Bittencourt, Gesner José de Oliveira Filho, Gigliola Bonino e Leonardo de Carvalho Capdeville, presencialmente ou por meio de áudio ou videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Sr. Adrian Calaza - Presidente; e Sr. Leonardo Caiaffo Ferreira – Secretário.

ORDEM DO DIA: **(1)** Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos; **(2)** Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário; **(3)** Apresentação sobre o *Risk Appetite* da Companhia; **(4)** Deliberar sobre a proposta de alteração da Política de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia; **(5)** Deliberar sobre a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ("JSCP") da Companhia; **(6)** Deliberar sobre a composição da Diretoria Estatutária da Companhia; e **(7)** Ratificar as indicações de membros da administração das sociedades controladas da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas manifestações e deliberações da seguinte forma:

(1) Tomaram conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos ("CCR"), na reunião realizada no dia 17 de junho de 2026, conforme relatado pelo Sr. Denísio Augusto Liberato Delfino, Presidente do CCR.

(2) **Tomaram conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), nas reuniões realizadas nos dias 29 de maio e 17 de junho de 2026, conforme relatado pelo Sr. Gesner José de Oliveira Filho, Coordenador do CAE.

Nas atividades desenvolvidas pelo CCR e pelo CAE, destaca-se o processo de certificação da ISO 37001, objeto de apresentação efetuada pela área de *Risk & Compliance* da Companhia para ambos os órgãos, nas reuniões realizadas em 17 de junho de 2026, quando **manifestaram-se favoravelmente** ao resultado da Análise Crítica do Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção (“SGAA”), a qual confirmou sua efetividade, conformidade com a ISO 37001 e aderência às exigências legais e estratégicas.

(3) **Tomaram conhecimento** sobre a definição do nível de apetite a riscos (*Risk Appetite*) da Companhia para o ano de 2026, conforme o material apresentado e com base nas avaliações favoráveis do CAE e do CCR, registradas nas reuniões realizadas em 17 de junho de 2026.

(4) **Aprovaram** a proposta de alteração da Política de Contratação com Partes Relacionadas da Companhia, conforme o material apresentado e com base nas recomendações favoráveis do CCR e do CAE, registradas nas reuniões realizadas em 17 de junho de 2026.

(5) **Aprovaram**, com fundamento no Artigo 46, §§ 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia, e no parecer favorável do Conselho Fiscal, e na avaliação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário, a distribuição de lucros no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) a título de Juros sobre Capital Próprio (“JSCP”), à razão do valor bruto de R\$0,1674573219 (zero vírgula um, seis, sete, quatro, cinco, sete, três, dois, um, nove centavos) por ação. O pagamento ocorrerá até o dia 22 de julho de 2026, sem a aplicação de qualquer índice de atualização monetária, considerando-se a data de 22 de junho de 2026 como data de corte para fins de identificação dos acionistas com direito a receber tais valores. Desta forma, as ações adquiridas após esta data serão negociadas *ex-direito* de distribuição de JSCP. Serão retidos 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito de JSCP, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação. O valor bruto por ação poderá ser modificado em razão da variação na quantidade de ações em tesouraria.

(6.1) Nos termos do Artigo 22, inciso XXI do Estatuto Social da Companhia, os Senhores Conselheiros **elegeram**, para o cargo de Diretora Jurídica, a Sra. **Luciene Rodrigues Abrão Pandolfo**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade - CNH nº 2620006386, expedido pelo DETRAN/SP em 26 de agosto de 2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 939.588.976-49, domiciliada na Av.

João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, CEP 22.775-057, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

(6.2) Consequentemente, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: (i) **Alberto Mario Griselli**, Diretor Presidente; (ii) **Andrea Palma Viegas Marques**, Diretora Financeira; (iii) **Luciene Rodrigues Abrão Pandolfo**, Diretora Jurídica; (iv) **Mario Girasole**, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*; (v) **Maria Antonietta Russo**, *People, Culture & Organization Officer*; e (vi) **Vicente de Moraes Ferreira**, Diretor de Relações com Investidores. Os membros da Diretoria terão mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a se realizar no ano de 2027, sendo prorrogado até a posse de seus sucessores eleitos, se necessário.

A Diretora Jurídica ora eleita declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e informa, ainda, que apresentará o termo de posse, a declaração exigida pela Resolução nº 80 da CVM, os termos previstos nos Artigos 18 e 19 do Estatuto Social e demais documentos, devidamente assinados, dentro do prazo legal.

(6.3) Nesta oportunidade, os Senhores Conselheiros ratificaram os limites de autoridade dos Diretores e dos procuradores da Companhia, estabelecidos da seguinte forma: **(i) o Diretor Presidente** terá plenos poderes para, agindo em conjunto com outro Diretor Estatutário ou procurador, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, perante qualquer autoridade pública ou pessoa privada, incluindo, sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações relacionadas; **(ii) o Diretor Financeiro** terá plenos poderes para, (a) agindo em conjunto com outro Diretor Estatutário ou procurador, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo, sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para, (b) agindo em conjunto com outro Diretor Estatutário ou procurador, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, perante qualquer autoridade pública ou pessoa privada, incluindo, sem limitações, quaisquer contratos dos quais resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação ou

série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores Estatutários da Companhia: **Diretor de Relações com Investidores**; **Diretora Jurídica**; **People, Culture & Organization Officer**; e **Regulatory and Institutional Affairs Officer**, terão plenos poderes para, agindo em conjunto com outro Diretor Estatutário ou procurador, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, perante qualquer autoridade pública ou pessoa privada, incluindo, sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação ou série de operações relacionadas.

A representação conjunta ora definida deverá observar, necessariamente, que ao menos um dos representantes legais deve possuir o limite financeiro estabelecido em cada um dos itens elencados acima, e a regra de prevalência do limite financeiro superior deverá ser igualmente aplicada nas hipóteses de representação conjunta por dois procuradores.

Os limites de autoridade ora aprovados estão subordinados aos limites financeiros previstos pelo Estatuto Social da Companhia, e deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia.

Neste sentido, a representação conjunta e os limites de autoridade não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na prática de atos de simples rotinas operacionais e administrativas perante órgãos e repartições públicas, e instituições financeiras; (ii) para fins judiciais, arbitrais ou de defesa em processos de qualquer natureza, por meio de procuração ad judicia et extra; (iii) para assinatura de documentos que não resultem na assunção de obrigações ou na renúncia de direitos; (iv) na participação em licitações ou em processo de concorrência que, em conformidade com a legislação em vigor ou as condições impostas pelo edital, não seja possível a representação conjunta; (v) na representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios em sociedades das quais participe; e (vi) nas situações excepcionais definidas pelos órgãos da administração da Companhia.

Adicionalmente, fica estabelecido que a representação conjunta deverá ser necessariamente observada nas hipóteses de celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita para a Companhia, não se aplicando, contudo, os limites de autoridade aqui definidos.

Por fim, todos os Diretores Estatutários e/ou procuradores poderão praticar quaisquer atos e assinar

todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites de autoridade aqui estabelecidos.

(7) Com base no Artigo 22, inciso XXV do Estatuto Social da Companhia, os Senhores Conselheiros **ratificaram** as indicações (i) do Sr. Alberto Mario Griselli, como Diretor Presidente, e da Sra. Andréa Palma Viegas Marques, como Diretora sem designação específica, da I-Systems Soluções de Infraestrutura S.A.; e (ii) do Sr. Alberto Mario Griselli e da Sra. Andréa Palma Viegas Marques, como diretores executivos, e o Sr. Rodrigo Deoud Xavier e a Sra. Graci de Melo, como diretores sem designação específica, da V8 Consulting S.A.

Adicionalmente às matérias constantes da Ordem do Dia, o Conselho de Administração, na forma de seu Regimento Interno, **indicou** e **elegeu** a Sra. **Luciene Rodrigues Abrão Pandolfo** para exercer a função de Secretária do Conselho de Administração da Companhia, até a primeira reunião do Conselho de Administração que será realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2027.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 17 de junho de 2026.

LEONARDO CAIAFFO FERREIRA
Secretário da Mesa